



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Lei nº 4.456, de 17 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 25.059,32 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), mediante formalização de Termo de Convênio.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser destinado para aquisição de oxigênio medicinal.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são oriundos da Secretaria Estadual de Saúde e foram repassados ao Município por intermédio da Portaria SES nº 501/2025.

Art. 3º O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0042.0008.0000 Financiamento à Assistência Hospitalar

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 5º A formalização do Termo de Convênio e o repasse dos recursos financeiros de que trata esta Lei fica condicionado à comprovação, pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário, de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal